

# Código de ética e conduta



## 1. INTRODUÇÃO

---

O presente Código de Ética e de Conduta é um documento do sistema de Gestão de Compliance do IBER, que tem por objetivo apresentar os princípios e valores defendidos pelo instituto, exemplificar condutas que reflitam a intenção do órgão e de seus dirigentes na condução das atividades e de todos os associados que ele representa.

Deve ser considerado como um documento básico para a tomada de decisões, para a condução de negócios e como guia orientador a todos os seus associados a fim de garantir que os objetivos do IBER sejam alcançados em consonância com as diretrizes da legislação e das melhores práticas de sustentabilidade e integridade.



## 2. ABRANGÊNCIA

---

O Código de Ética e de Conduta do IBER aplica-se e deve ser cumprido pelos representantes das empresas, atuantes nos órgãos deliberativos do IBER, diretores, colaboradores, empresas associadas bem como por todos os profissionais ou terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício do IBER.



### 3. INSTITUCIONAL

---

A condução das atividades em nome do instituto deve ter como premissa básica a realização dos objetivos principais do IBER, ou seja, todas as ações devem ser tomadas visando a concretização da missão, visão e valores da entidade, razão pela qual tais premissas serão abordadas no presente documento, com sugestões de condutas para a sua concretização na realidade.



### 3. INSTITUCIONAL

---

#### 3.1 MISSÃO

A missão do IBER é implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) conforme os parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes, uma vez que o instituto é uma entidade sem fins lucrativos e criada exclusivamente para a missão supracitada.

Para atingir o sucesso em relação a missão, é necessário trabalho em equipe por meio de estratégia de gestão do sistema coletivo e comunicação com as empresas associadas e órgãos ambientais.



### 3. INSTITUCIONAL

---

#### 3.2 VISÃO

Atingir 100% dos objetivos estabelecidos pelas normas vigentes para a logística reversa de baterias, promovendo a regularidade do setor e o reconhecimento das empresas ambientalmente corretas por meio do certificado IBER para a devida comprovação da participação no sistema e proteção do meio ambiente e da sociedade.

Para garantir a efetivação da visão é imprescindível comunicar e engajar participantes diretos e indiretos do processo.



## 3. INSTITUCIONAL

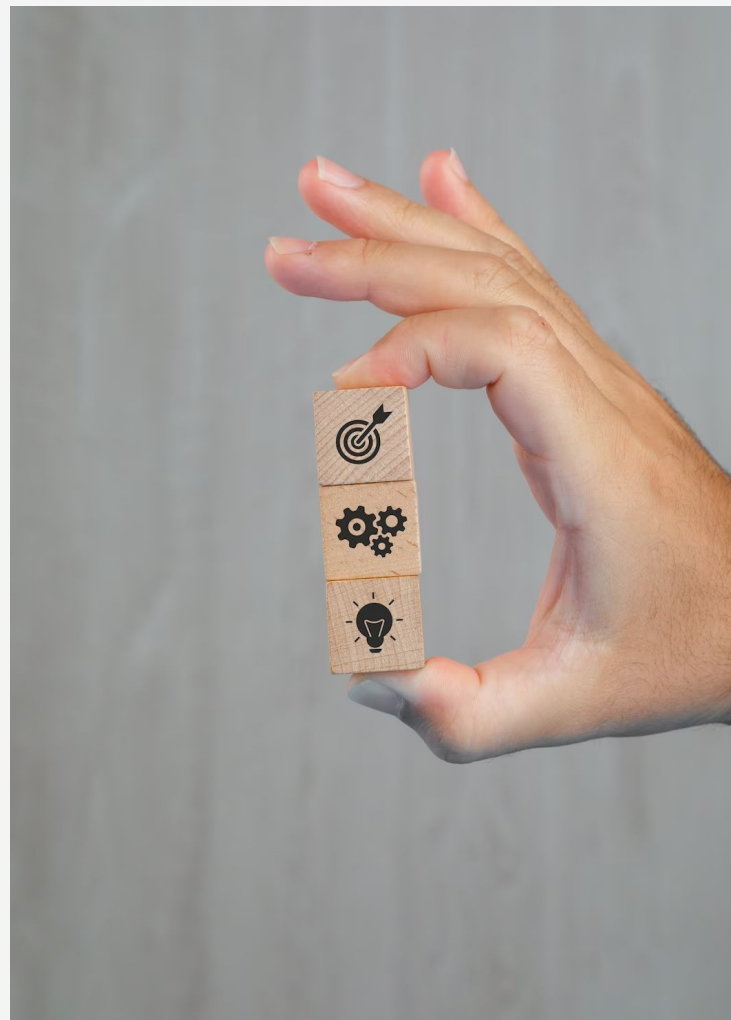
---

### 3.3 VALORES

O instituto é uma peça chave no mercado, pois não se confunde com as empresas do setor, na medida em que não concorre com as atividades exercidas por elas, e se destaca pela representatividade nos diversos segmentos, como fabricantes de baterias, importadores, distribuidores, comerciantes varejistas, recicladores, operadores logísticos e consumidores de baterias.

Ciente do papel e da responsabilidade, o IBER visa contribuir para a construção de um setor íntegro e sólido, bem como um ambiente produtivo e harmônico. Assim, o IBER promove o desenvolvimento das suas atividades conforme a lei e os valores éticos informados abaixo:

- Comprometimento com o meio ambiente;
- Ética;
- Estrutura e Transparência;
- Superação e Confiança;
- Foco na mudança e nos resultados;
- Significado no trabalho e coerência;
- Trabalho em equipe e imparcialidade.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### 4.1 Condutas recomendadas

Os princípios e valores defendidos pelo instituto devem ser evidenciados na prática e na conduta de cada colaborador ao realizar as atividades em prol do IBER, bem como na conduta das empresas associadas ao instituto; com este objetivo, o presente documento indicará alguns exemplos de condutas a fim de que esses valores sejam aplicados. Importa ressaltar que não se trata de um rol taxativo, mas um estímulo a reflexão sobre situações práticas, a fim de servir de base para outros possíveis cenários que possam ocorrer:





## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### COMPROMETIMENTO COM O MEIO AMBIENTE

- Observar rigorosamente as determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Prezar pela utilização de recursos naturais de maneira ponderada e racional, sem prejuízo ao meio ambiente;
- Realizar a coleta, o transporte, o armazenamento e descarte de produtos em estrita observância as normas aplicáveis;
- Utilizar material reciclável prioritariamente;
- Realizar a manutenção periódica de equipamentos e instalações de maneira a evitar desperdício de recursos;
- Descaracterização ou adulteração das baterias inservíveis sem a licença aplicável para realizar a reciclagem dos resíduos perigosos;
- Obter toda a documentação exigida, segundo atividade realizada pela empresa e manter a identidade correta, por meio dos CNAEs mencionados, no cartão do CNPJ;
- Obedecer todas as normas relacionadas a fabricação, armazenamento, condução, comercialização e descarte adequado de todos os produtos vinculados ao setor;
- Observar rigorosamente as normas relacionadas a logística reversa resíduos sólidos.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### ÉTICA

É o valor primordial para a condução dos negócios no instituto e em todas as relações com associados e com o mercado, reforçando a necessidade de transmitir valores éticos em todas as situações, o que pode ser evidenciado, dentre outras, nas seguintes condutas:

- Ter como parâmetro de trabalho os mais altos valores éticos, desenvolvendo tarefas norteadas em princípios como a ética, a lealdade, a honestidade, a confiança, a eficiência, a transparência,
- O respeito e o profissionalismo;
- Exercer as atividades sempre em estrito cumprimento ao disposto na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), bem como em todas as Leis relevantes à área de atuação do IBER;
- Recusar o cometimento de todo e qualquer ilícito de corrupção, ou qualquer outro, capaz de ser qualificado como vantagem indevida ou, ainda, que tenha o potencial de infringir as normas concorrenciais;
- Comprometer-se com a proteção de todas as informações que venha a ter conhecimento mediante o desempenho de suas atribuições, defendendo, acima de tudo, a segurança das informações públicas;
- Assegurar a manutenção do sigilo e da confidencialidade das informações do IBER, assim como de seus associados, mercados e/ou organizações públicas.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### ESTRUTURA E TRANSPARÊNCIA

Princípio que norteia todas as ações, refletido no comprometimento com nossos associados, parceiros e agentes públicos, de modo claro e honesto, agregando confiança a atuação do instituto, o que pode ser evidenciado, dentre outras, nas seguintes condutas:

- Registrar toda a comunicação agentes públicos por e-mail com linguagem clara e objetiva;
- Dar ciência ao superior imediato a respeito de todas as reuniões com parceiros, agentes públicos e associados, informando o local, horário e assunto que será tratado;
- Realizar reuniões com parceiros, agentes públicos e associados, de preferência, na presença de dois colaboradores do IBER;
- Reportar ao canal de ética da empresa qualquer solicitação, extorsão ou pedido que possa ser considerado ofensivo às melhores práticas de Compliance e aos valores e princípios defendidos pelo IBER;
- Combater qualquer prática de conluio com outros pares do mercado;
- Combater qualquer acordo ou combinações com intuito de obter vantagens ou valores com órgãos;



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### ESTRUTURA E TRANSPARÊNCIA

Princípio que norteia todas as ações, refletido no comprometimento com nossos associados, parceiros e agentes públicos, de modo claro e honesto, agregando confiança a atuação do instituto, o que pode ser evidenciado, dentre outras, nas seguintes condutas:

- Conduzir suas atividades associativas com transparência, garantindo que suas regras, estatutos, composição da diretoria e processos de tomada de decisão sejam acessíveis aos membros;
- Fornecer informações claras e atualizadas sobre o mercado, incluindo dados sobre o setor, avanços tecnológicos, políticas governamentais e iniciativas relevantes;
- Possuir registros financeiros e contábeis claros e transparentes.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### SUPERAÇÃO E CONFIANÇA

A Superação e Confiança são valores fundamentais para a realização dos trabalhos, uma vez que é necessário ter confiança nos colaboradores e associados com os quais estabelece algum tipo de relação, o que pode ser evidenciado, dentre outras, nas seguintes condutas:

- Indicar sempre que houver qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesses, tais como: relações afetivas, familiares, interesses individuais com associados ou órgãos de controle, etc.;
- Interagir somente com parceiros, agentes públicos e associados que adotem padrões éticos e de integridade;
- Evitar conversas, combinações, situações que possam caracterizar conluio entre concorrentes e que possam caracterizar a violação às normas da concorrência;
- Registrar e implementar todas as ações acordadas para a certificação no plano de ação anual e individual para cada empresa.





## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### FOCO NA MUDANÇA E NOS RESULTADOS

O valor de foco na mudança e nos resultados reflete a preocupação e o comprometimento do instituto em cumprir com todas as determinações para garantir que a Política Nacional de Resíduos Sólidos seja amplamente aplicada em toda a cadeia no mercado, servindo como referencial para todos os associados e para o mercado como um todo, o que pode ser evidenciado, dentre outras, nas seguintes condutas:

- Desenvolver as atividades e negócios com excelência e ética;
- Incentivar cada colaborador a buscar aprimoramento profissional constante, a fim de oferecer um suporte de excelência aos associados;
- Manter contato com os associados de forma a atender as necessidades, os auxiliando, sempre que possível naquilo que cabe ao instituto, a cumprir com as determinações legais e regulatórias e de certificação, sempre com ética e respeito às leis;
- Aprimorar as tecnologias, com intuito de otimizar a rotina e proporcionar um ambiente eficiente aos associados e órgãos de controle.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### SIGNIFICADO NO TRABALHO E COERÊNCIA

O instituto entende que os objetivos serão alcançados com esforços conjuntos vinculados com a importância do trabalho do instituto e a coerência das ações de todos os seus associados, o que pode ser evidenciado, dentre outras, nas seguintes condutas:

- Realizar um trabalho de excelência comprometido com a legislação e com as necessidades dos associados;
- Adequar as atividades do instituto com todas as normas para longevidade do instituto;
- Promover condutas coerentes com o que está no Código de Ética, estatuto e regimento interno, políticas do IBER e demais legislações abrangentes.



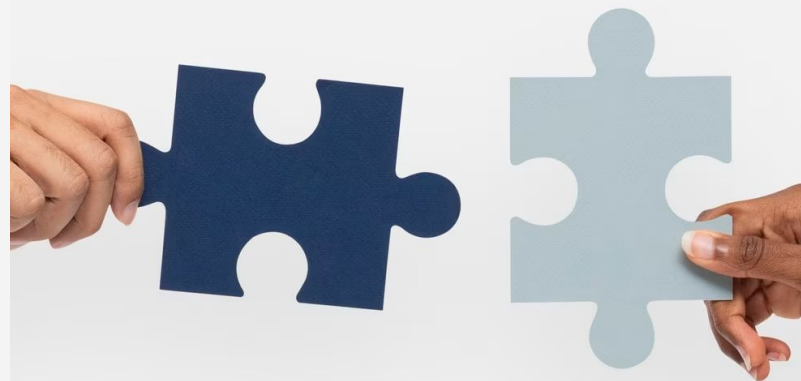
## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### TRABALHO EM EQUIPE E IMPARCIALIDADE

O espírito de trabalho em equipe e ajuda mútua garantem a continuidade do instituto, o que pode ser evidenciado, dentre outras, nas seguintes condutas:

- Zelar por um ambiente de trabalho estimulante e respeitoso;
- Reconhecer as capacidades dos demais colaboradores;
- Reconhecer a dignidade das pessoas, não admitindo exploração, discriminação ou qualquer forma de preconceito;
- Tratar os outros com respeito, sem ofensas, ameaças ou tratamentos humilhantes;
- Prezar pela cordialidade no trato com colegas, prestadores de serviços, colaboradores de associados e representantes nos órgãos deliberativos do IBER;
- Atuar de forma imparcial, sem privilégios em virtude de funções ou cargos;
- Agir com pró-atividade e resolução de problemas relacionados às atividades do Instituto.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### 4.2 Condutas Reprovadas

Todos os colaboradores do IBER, associados e prestadores de serviços devem conduzir os negócios em conformidade com os mais altos padrões de conduta ética, seguindo as diretrizes e princípios deste Código, bem como todas as políticas, leis e regulamentos aplicáveis.

Tendo em vista os valores e princípios basilares do IBER, algumas condutas serão repudiadas de forma direta ou indireta, dentro ou fora do local de trabalho:

 **Vantagem indevida:** é repudiado pelo IBER aceitar/receber, ofertar/realizar qualquer vantagem indevida para realizar ato ilegal ou antiético;

 **Quebra de sigilo profissional/confidencialidade:** é expressamente proibida a divulgação de informações sigilosas e estratégicas por qualquer meio sem prévia e expressa autorização da diretoria;  
desrespeito da relação: independentemente do cargo ou função, nenhum membro do IBER deve agir de forma grosseira, imoral ou discriminatória no ambiente de trabalho;

 **Assédio:** em nenhuma hipótese será tolerado o assédio dentro ou relacionado ao trabalho, seja ele moral ou sexual.

*\*Configura-se o assédio moral nos casos de ofensa grave durante o trabalho, que abale a honra ou a moral da pessoa, com sua exposição prolongada a situações humilhantes e constrangedoras.*

*\*Configura-se o assédio sexual quando se impõe ou sugere favores sexuais usando alguma forma de chantagem grave;*

## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### 4.2 Condutas Reprovadas

- 🚫 **Suborno/corrupção:** o IBER não permitirá nenhum ato de suborno ou corrupção que envolva seus membros, colaboradores, associados e afete direta ou indiretamente a sua estrutura;
- 🚫 **Embriaguez ou uso de entorpecentes alucinógenos no trabalho:** não será tolerada de forma alguma a embriaguez ou uso de entorpecentes alucinógenos durante o trabalho;
- 🚫 **Dano ao patrimônio:** É repudiado pelo IBER causar danos ao patrimônio do local de trabalho, bem como de todos os equipamentos utilizados para a execução de atividades;
- 🚫 **Tratamento desigual:** em nenhuma hipótese será permitido o tratamento desigual, seja para lesar, seja em benefício de terceiro ou próprio. Todos devem ser tratados com o mesmo nível de respeito e oportunidade;
- 🚫 **Confusão patrimonial:** não será tolerada a conduta de qualquer membro que vise confundir seu patrimônio com o do IBER, de modo a causar fraudes ou lesão a terceiros ou a seus próprios membros;
- 🚫 **Segurança do trabalho:** É proibido às pessoas vinculadas ao IBER agir ou omitir de forma a causar perigo a si ou a outrem, promovendo um ambiente inseguro.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### 4.3 Meio Ambiente e Sustentabilidade

O IBER desenvolve atividades com o objetivo de promover a sustentabilidade e regularidade ambiental na logística reversa em toda a sua cadeia de atuação. Respeitar e proporcionar um trabalho sustentável é dever de todos os colaboradores e associados do instituto, bem como realizar o descarte adequado de baterias chumbo-ácido.

No IBER, a abordagem socioambiental é a essência do instituto, demonstrada pelo compromisso em promover uma logística reversa adequada aos produtos, pela promoção de medidas capazes de garantir esse compromisso e pela disseminação e ações sustentáveis em todos os modelos de negócios abrangidos pela atuação do IBER, bem como, pela composição de uma equipe de profissionais especialmente capacitados com expertise na experiência de campo socioambiental.

Sendo assim, o Código de Ética e de Conduta também reforça e a importância de estar em consonância com a agenda global de sustentabilidade, oficializando o compromisso do instituto com o desenvolvimento sustentável e com as medidas que visam a promoção dos segmentos dos três parâmetros de ESG - Ambiental, Social e de Governança Corporativa - seguindo as diretrizes das melhores práticas internacionais de Compliance e ESG. Portanto, tais princípios devem permear a gestão, valores e posicionamento do instituto bem como de todos os seus associados.



## 4. DIRETRIZES GERAIS

---

### 4.4 Promoção de um Setor de Concorrência Leal

A livre concorrência é projetada para incentivar a melhoria contínua e o aumento da produtividade. As leis antitruste são destinadas a proteção e a promoção da livre iniciativa e da ampla concorrência, portanto devem, não apenas orientar a conduta dos colaboradores do IBER, mas também se estender a terceiros que representem legal e diretamente o instituto ou seus associados.

Para tanto, todas as pessoas ligadas ao IBER, sejam colaboradores, empresas associadas, prestadores de serviços etc. devem respeitar a ampla concorrência e a livre iniciativa, sendo vedada qualquer prática que possa ferir a esses preceitos. Desta forma, o instituto observa de forma expressa os parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira, em especial, a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa a Concorrência) e toda e qualquer norma existente relacionada a tal tema.



## 4.4. DIRETRIZES GERAIS

---

### 4.4 Promoção de um Setor de Concorrência Leal

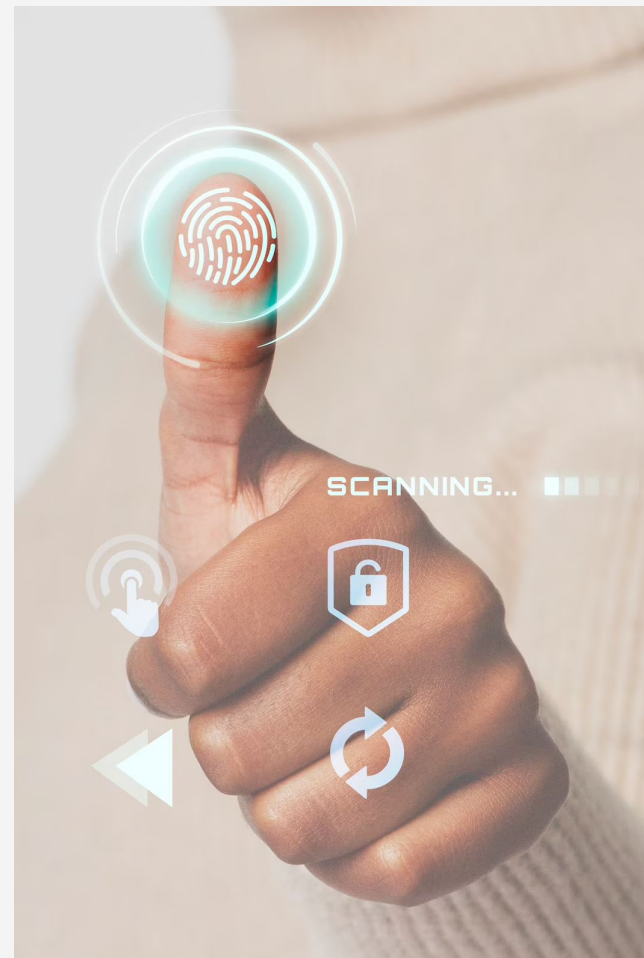
Portanto, quaisquer condutas que tenham por objetivo limitar, falsear ou prejudicar a ampla concorrência e a livre iniciativa, dominar mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer conluio ou de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e/ou autorizar a formação irregular de consórcios, qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel é totalmente rechaçada pelo IBER, razão pela qual o ambiente do IBER ou qualquer ação promovida pelo instituto não deve ser utilizada para qualquer das ações mencionadas anteriormente.



## 5. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O IBER está comprometido com a adoção integral de todos os dispositivos legais aplicáveis a sua área de atuação, razão pela qual, assumiu o compromisso com a proteção, privacidade e segurança da informação de todos os dados pessoais tratados pelo instituto, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18.

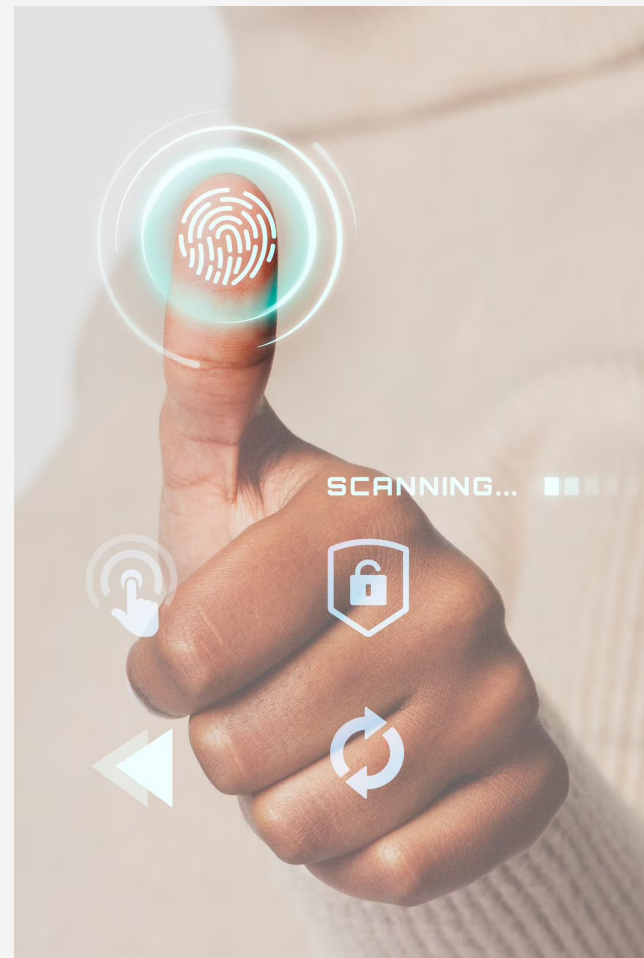
Assim, as condutas de todos os colaboradores do instituto são responsáveis por apoiar ativamente uma cultura de cumprimento com as leis de privacidade de dados e devem garantir que os membros estejam cientes da importância do cumprimento das leis de privacidade e proteção de dados, razão pela qual suas ações devem refletir os princípios insculpidos pela referida lei, tendo como premissa: I - o respeito à privacidade; II - a autodeterminação informativa; III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.



## 5. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ainda, no que tange aos dados dos colaboradores do IBER, o instituto se compromete com a confidencialidade dos registros dos colaboradores, de acordo com a legislação. No que tange a dados de parceiros que atuam em conjunto com o instituto, o IBER atuará em conformidade com a legislação e com as orientações dos controladores dos respectivos dados.

Outrossim, o instituto se compromete a tratar dados exclusivamente pela finalidade adequada e a se desenvolver ativamente para uma implementação consciente da proteção de dados.

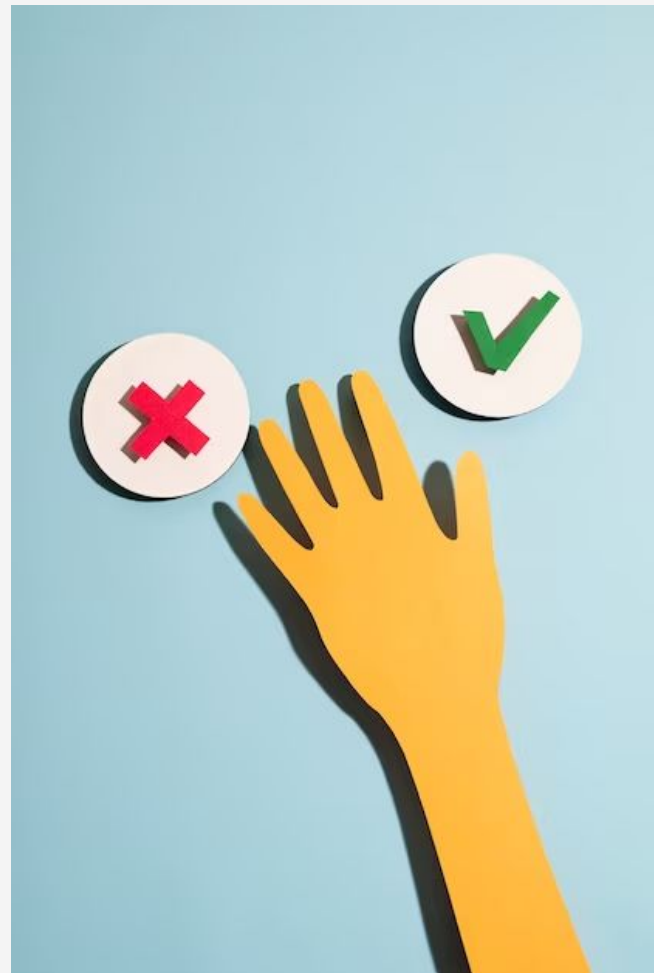


## 6. COMITÊ DE ÉTICA

---

O IBER é uma entidade comprometida com as boas práticas e um ambiente ética e por isso, criou o comitê de Ética, com o intuito de auxiliar na consolidação da cultura de Compliance do instituto e do setor, tendo dois objetivos principais, quais sejam:

- 1) solucionar consultas e auxiliar na implementação efetiva do Sistema de Gestão de Compliance do instituto;
- 2) realizar apurações e investigações a respeito de relatos de violação as normas de Compliance da empresa, recebidos por meio do canal de denúncias.





## 6. COMITÊ DE ÉTICA

---

### 6.1 Canal de Denúncias

O IBER disponibilizou em seu site um canal para contato com o Comitê de Ética e a responsável de Compliance, portanto qualquer dúvida quanto a aplicação do presente código de ética ou de qualquer norma de Compliance do Instituto, ou ainda qualquer violação ou suspeita de violação as normas e regras definidas no Sistema de Gestão de Compliance do instituto, deverá ser encaminhada ao Comitê de Ética por meio deste canal.

A efetividade do Sistema de Gestão de Compliance dependerá do engajamento e participação de todos os associados, colaboradores e terceiros envolvidos nas interações do IBER.



## 6. COMITÊ DE ÉTICA

---

### 6.2 Punições

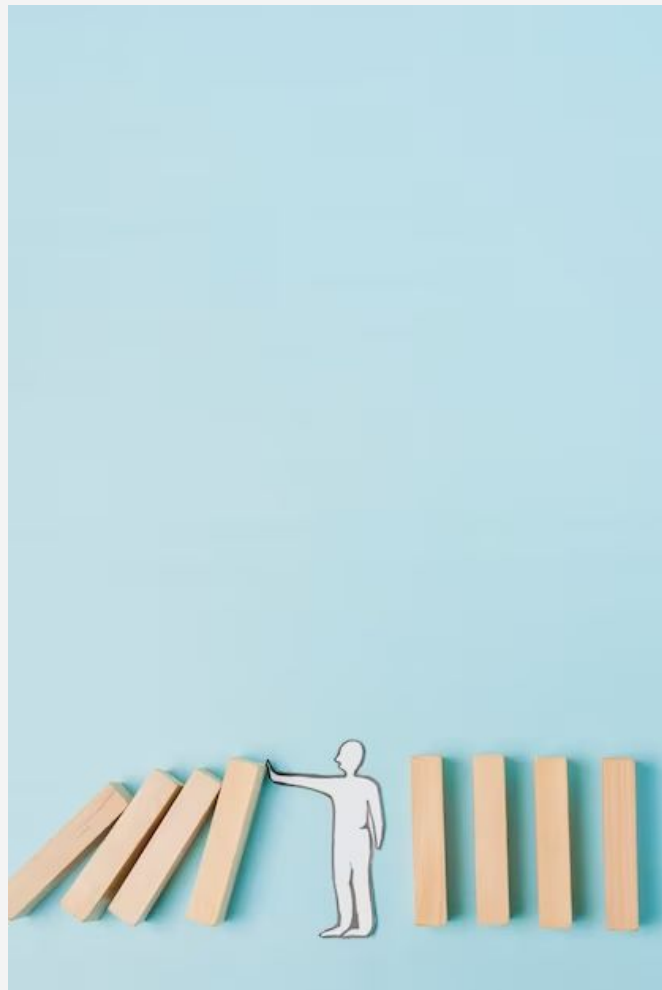
O descumprimento do disposto neste Código de Ética será analisado pelo Comitê de Ética e, no caso de comprovação de violação serão aplicadas as medidas disciplinares. Tendo como premissa: (i) análise da natureza do infrator, se associado, funcionário, dirigente, terceiro, etc.; (ii) efetividade da ação ou omissão; (iii) grau de dano ao IBER do ponto de vista financeiro, legal, reputacional, etc. Podendo o infrator ser penalizado, dentre outras medidas, com as que seguem (i) advertência; (ii) suspensão; (iii) rescisão e/ou demissão; (iv) rescisão e/ou demissão por justa causa; (vi) desassociação.

**Na aplicação de punições, o IBER deverá ser observar:**

- o sigilo do membro a ser punido;
- a proporcionalidade entre a infração e a punição;
- a urgência, com base na razoabilidade.

**Na aplicação de punições, o IBER deverá ser observar:**

- o sigilo do membro a ser punido;
- a proporcionalidade entre a infração e a punição;
- a urgência, com base na razoabilidade.



## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Este código foi elaborado com base nas melhores práticas internacionais de ética e integridade e em consonância com o sistema de gestão de Compliance do IBER. A violação dos seus preceitos será apurada pelo Comitê de Ética e em caso de constatação de falha será aplicada punição conforme disposto acima.

A aprovação deste documento seguiu as instâncias de aprovação da Governança Corporativa do IBER, culminando na aprovação pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) e pelo Conselho Gestor, razão pela qual qualquer alteração, revogação, correção será realizada pelo Comitê de Ética e pelo(a) responsável de Compliance e submetida para aprovação de acordo com a Governança Corporativa do IBER.

